



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018  
PROCESSO N. 8506479-41.2018.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 148/2018, disponibilizada no DJE, em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada realização de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeiros, splits e selfs) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2018 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2018 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2018 às 10:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**DA VISTORIA TÉCNICA**

**4.16** Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do **item 5 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global anual:

**4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

**4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.33** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. PROPOSTA**

**5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 23 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

**5.1.1** A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

**5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

**5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

**5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2 A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.4** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.5** Planilha de preços por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

**5.2.6** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**5.2.7** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**6.7** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325;

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.5 deste Edital**.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**

**7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital;**

**7.5.12** Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital.**

**7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** previstas no **item 7 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
<b>SG =</b>	<u>ATIVO TOTAL</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
<b>LC =</b>	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	PASSIVO CIRCULANTE

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**b.4.4** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**c)** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea “b” deste subitem**, observados os seguintes requisitos:

**d.1** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

**d.2** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.7.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.8.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

**7.8.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.8.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**7.8.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.10** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.11.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.12** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.13** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

#### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 19 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 21 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 13. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

**13.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

**13.2** As condições para reajustes e repactuação estão descritas no **item 22 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

**13.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados e os Depósitos Judiciais PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04100111.02.122.500.21808.15.33903900.10000.0.20**  
**04100111.02.122.500.22494.15.33903900.10000.0.20**  
**04200121.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20**  
**04200121.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**

**13.4** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2** O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**14.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**14.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**14.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

## 15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**15.1** Os critérios para estabelecimento da garantia dos serviços estão previstos no **item 15 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

- 16.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 16.2.2** Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 16.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
  - 16.2.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 16.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 16.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 16.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 16.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
  - 16.8.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 16.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.10** Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 16.10.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

**20.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**20.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

**20.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**20.16.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.16.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**20.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante..

**20.17** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**20.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**20.19** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de setembro de 2018.

**Luis Eduardo de Menezes Lima  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Francisco Rolim de Moraes Júnior  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo regime de execução na forma de empreitada por preço unitário.

Observações: Não fazem parte deste objeto os equipamentos com volume de refrigerante variável (VRF).

**2. JUSTIFICATIVAS**

- 2.1. Atender à Lei 13.589/2018.
- 2.2. Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs) e seus sistemas de ventilação, garantindo uma maior vida útil.
- 2.3. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar, com periodicidade adequada, com o objetivo de atender a legislação vigente e reduzir os níveis de contaminantes para alcançar padrões aceitáveis à saúde humana e reduzir a probabilidade de falhas e a degradação do funcionamento dos equipamentos.
- 2.4. Manter os equipamentos de ar condicionado funcionando em condições de executar suas funções.

- 2.5. Substituição dos serviços objeto do contrato Nº 42/2013, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE) e a empresa Gelar Refrigeração LTDA., tendo em vista a impossibilidade legais de renovação.
- 2.6. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico, em todas as unidades do TJ-CE, pois continuarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas contemplados pelo objeto deste documento, com tempos de atendimento pré determinados e equipamentos reservas.
- 2.7. Diminuição dos custos administrativos e dos custos operacionais, devido à previsão em contrato de verbas para novas instalações, reinstalações, peças e materiais não incluídos no custo mensal de manutenção, além de outros componentes necessários à garantia das boas condições das instalações de ar condicionado e seus sistemas de ventilação.
- 2.8. Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs).
- 2.9. Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços objetos deste documento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão.
- 2.10. Justificativa para vedação de consórcios
  - 2.10.1. Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
  - 2.10.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida

quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.10.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

2.10.4. Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.11. A opção por lote único justifica-se pelo que segue:

2.11.1. Aumentar a economia de escala, uma vez que todos os serviços contratados são bastante específicos devendo e podendo ser realizados por empresas de manutenção de sistemas de ar-condicionado.

2.11.2. Reduzir custos de deslocamento, garantindo melhor aproveitamentos dos recursos uma vez que a divisão em lotes poderá inviabilizar atendimento por uma mesma equipe em comarcas vizinhas.

2.11.3. Reduzir custos administrativos, uma vez que a administração de vários contratos diferentes de um mesmo objeto dificulta o controle e operacionalização, indo de encontro ao princípio da eficiência. Vale

JK

ressaltar que este modelo vem sendo adotado a algum tempo, e tem se mostrado satisfatório.

2.11.4. Garantir um padrão de qualidade técnica e de preço para atendimento dos serviços de manutenção de ar-condicionado nas diversas comarcas.

2.11.5. Pode-se alegar que o fracionamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. No entanto, deve-se ter em mente que a grande maioria das empresas com o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira estão localizadas em Fortaleza. Tendo em vista essa particularidade, uma divisão por lotes regionalizados poderá ocasionar perda de interesse pelos lotes das regiões mais distantes de Fortaleza, implicando em redução da competitividade. Pelo exposto, apesar da divisão por lotes poder ampliar o número de empresas que poderiam participar da competição, tal fato não garante acirramento da disputa.

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### 3.1. Impacto da Contratação por Indicador

ID	OBJETIVO	IMPACTO
1	Aprimorar o atendimento e o acesso do cidadão à Justiça	-
2	Intensificar a interlocução com a sociedade	-
3	Fortalecer a adoção das soluções alternativas de conflitos	-
4	Aprimorar a gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes	-
5	Promover a celeridade, produtividade e efetividade na prestação jurisdicional	Fraco
6	Otimizar e padronizar processos judiciais e administrativos	-
7	Aprimorar a Governança Judiciária	-



8	Garantir a infraestrutura adequada	Forte
9	Aprimorar a Gestão de Pessoas	-
10	Aprimorar a Governança e a infraestrutura de TIC	-
11	Garantir a Sustentabilidade financeira	Médio

#### 4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- 4.1. LICITANTE: empresa proponente do certame licitação.
- 4.2. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.
- 4.3. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).
- 4.4. Manutenção: combinação das ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
- 4.5. Manutenção preventiva: ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 4.6. Manutenção corretiva: ação efetuada, após a ocorrência de pane, com o objetivo de recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
- 4.7. Manutenção programada: ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

- 4.8. Plano de manutenção operação e controle (PMOC): plano de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes do equipamento e orientação técnica do fabricante.
- 4.9. Atendimento emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda comprometimento das atividades da unidade caso não haja uma intervenção imediata.
- 4.10. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 4.11. Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 4.12. Fiscal do contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.13. Produtos ou resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- 4.14. Ordem de serviço (OS): é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado como solicitado.
- 4.15. Sistema de ar condicionado: conjunto de equipamentos, componentes, periféricos, acessórios e elementos, interligados fisicamente ou não, com o objetivo de atender uma única edificação.
- 4.16. Equipamentos de proteção individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

- 4.17. Equipamentos de proteção coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.
- 4.18. Equipamentos, instrumentos e ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

## 5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.
- 5.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão), com a Gerência de Manutenção e Zeladoria, no período da tarde (13:00 as 18:00), através dos telefones (85) 3207.7465.
- 5.3. O TJ-CE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- 5.4. A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos, cabendo aos mesmos simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar.

- 5.5. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, inclusive grau de dificuldade de acessibilidade com segurança aos locais dos equipamentos, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 5.6. Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.
- 5.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
- 5.8. Toda e qualquer despesa com a visita e/ou vistoria correrá por conta da licitante interessada.

## **6. INFRAESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL**

### **6.1. Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais**

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores permanentes com no mínimo:

6.1.1.1. Um engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), que comprove a execução de serviços técnicos com características similares



(manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado) aos que estão sendo licitados.

- 6.1.1.2. Um técnico em mecânica, mecatrônica ou refrigeração com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- 6.1.1.3. Um técnico em segurança do trabalho com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- 6.1.1.4. Doze mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112-05), com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- 6.1.1.5. Doze auxiliares de refrigeração, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- 6.1.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
  - 6.1.2.1. sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
  - 6.1.2.2. diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 6.1.2.3. empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
  - 6.1.2.4. responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
  - 6.1.2.5. profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.



---

## NOTAS

a) Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

b) Uma vez que não há exigência de exclusividade de mão de obra, nem qualquer intervenção da CONTRATANTE na logística de atendimento da CONTRATADA, a CONTRATADA, não poderá, em hipótese alguma, justificar eventuais atrasos nos atendimentos, simplesmente pelo fato de dispor do quadro mínimo aqui exigido, tampouco requerer readequação de custos contratuais por necessidade de ampliação de quadro de funcionários.

---

### 6.2. Ferramental

6.2.1. A CONTRATADA deverá possuir, durante todo o período de duração do contrato, no mínimo:

6.2.1.1. Oito veículos de apoio tipo furgão, com no máximo cinco anos de uso, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão;

6.2.1.2. Cada mecânico de ar condicionado quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar acompanhado de um auxiliar. Os profissionais deverão estar fardados, de calças compridas, usando crachás de identificação e portando ferramental completo de forma a garantir a execução dos serviços de acordo com os manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes.

6.2.2. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:



- 6.2.2.1. alicate wattímetro;
- 6.2.2.2. fasímetro;
- 6.2.2.3. anemômetro;
- 6.2.2.4. megôhmetro.

6.3. Equipamentos reservas

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter disponível, durante toda a vigência contratual, no mínimo:

- 6.3.1.1. quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela de 10.000 Btu/h;
- 6.3.1.2. quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela de 18.000 Btu/h;
- 6.3.1.3. quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela de 30.000 Btu/h;
- 6.3.1.4. quatro aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall de 22.000 Btu/h;
- 6.3.1.5. quatro aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto de 36.000 Btu/h;
- 6.3.1.6. quatro aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto de 60.000 Btu/h.

6.4. A necessidade de equipamentos reserva justifica-se como forma de garantir a climatização dos locais quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de cinco dias úteis ou nos casos de envio para assistência técnica dos aparelhos em garantia.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de visita/vistoria ou declaração de dispensa de vistoria.
- 7.2. Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.



- 7.3. Declaração de que irá apresentar até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.
- 7.4. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 7.5. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior (item 6.1.1.1), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 7.5.1. Esse profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Manutenção.
- 7.6. Capacitação técnico-operacional: Comprovação de a empresa LICITANTE ser detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas no quantitativo mínimo de:





- 7.6.1. assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de um mil equipamentos de ar condicionado, para empresas públicas ou privadas<sup>1</sup>.
- 7.6.2. instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split, em quantidade mínima de cem equipamentos, para empresas públicas ou privadas.
- 7.6.3. instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split ou self, em quantidade mínima de dez equipamentos, para empresas públicas ou privadas.
- 7.7. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
  - 7.7.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
  - 8.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 8.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou

<sup>1</sup> Esta exigência se justifica pela complexidade das operações necessárias para o bom andamento dos serviços objeto do CONTRATO produto deste documento.

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- 8.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.4. Capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante - passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 8.1.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 3, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.2, observados os seguintes requisitos:
  - 8.1.5.1. a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
  - 8.1.5.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.2. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.
- 8.3. Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado. 



- 8.4. O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

---

NOTA

É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, conforme item 2.10.

---

## 9. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1. Condições Gerais

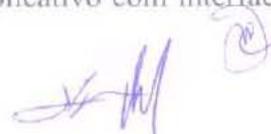
9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do PMOC (vide modelo no Anexo 1) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar condicionado que estejam contemplados pelos serviços objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018.

9.1.2. A CONTRATADA disponibilizar o PMOC em todas as edificações que contenham equipamentos de ar condicionado que estejam contemplados pelos serviços objeto deste documento.

9.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone com atendimento em todo horário comercial, com o objetivo de atender as solicitações de atendimento.

9.1.3.1. As solicitações de atendimento de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser registradas na forma de ordem de serviço (OS). As demais solicitações de atendimento deverão ser registradas na forma de Solicitação de Serviço (SS) e submetidas à aprovação do CONTRATANTE.

9.1.3.2. Todas as Ordens de Serviços (OS's) e Solicitações de Serviços (SS's) demandadas deverão ser registradas pela Central de Atendimento da CONTRATADA, em aplicativo com interface



WEB e mobile, com emissão de cópias por, e-mail, para o usuário solicitante e para o fiscal do contrato.

- 9.1.3.2.1. Os registros das OS's e das SS's, bem como a emissão dos e-mails com cópias destas deverão ocorrer no momento do atendimento telefônico.
- 9.1.3.2.2. Os registros das OS's e SS's deverão estar sempre atualizados e disponível para consulta pela WEB pelo fiscal do contrato.
- 9.1.3.2.3. O aplicativo deverá permitir ao fiscal do contrato, no mínimo, as seguintes consultas:
  - 9.1.3.2.3.1. Visualizar todas as SS's e OS's abertas, independente de status (pendente, andamento, encerrada, etc.).
  - 9.1.3.2.3.2. Visualizar prazo de atendimento das OS's;
  - 9.1.3.2.3.3. Controle dos materiais e peças pagos sob demanda.
  - 9.1.3.2.3.4. Gráficos de número de ordens de serviços programadas x realizadas
- 9.1.3.2.4. O módulo mobile deverá ser disponibilizado para cada equipe da contratada, com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) check list; b) captura de imagem; c) campo para atualização de status e informações adicionais; d) encerramento dos serviços.
- 9.1.3.2.5. O prazo para completa implementação do aplicativo e treinamento dos usuários da CONTRATADA é de trinta dias a contar da assinatura do contrato.
- 9.1.3.2.6. O prazo para inserção dos dados referente aos primeiros trinta dias no aplicativo é de quarenta e cinco dias, a contar da assinatura do contrato.
- 9.1.3.2.7. O prazo para treinamento do aplicativo aos usuários do CONTRATANTE é de quarenta e cinco dias, a contar da assinatura do contrato.



9.1.3.2.8. Os atrasos referente aos prazos anteriormente previstos estão sujeitos às sanções previstas neste documento.

9.1.3.3. A continuidade dos serviços em que se faça necessário a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, está condicionada à aprovação do CONTRATANTE, da proposta comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

9.1.4. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar um segundo número de telefone com atendimento 24 h por dia, sete dias por semana, para atender a eventuais problemas nos condicionadores de ar dos Data Centers.

9.1.5. Na oportunidade da visita para execução dos serviços objetos deste documento, a equipe da contratada deverá, solicitar Certidão onde conste a quantidade de equipamentos que estão em funcionamento e nos quais foram realizado o serviço de manutenção.

9.1.5.1. Tendo em vista o grande número de equipamentos e serviços realizados mensalmente, bem como a impossibilidade de técnica e econômica de acompanhamento por parte da fiscalização, os quantitativos informados nas certidões serão utilizadas pelo fiscal para medição das cobranças da CONTRATADA.

9.1.5.2. Especificamente para os equipamentos instalados no Palácio da Justiça, FCB, CDI e Corregedoria a emissão da Certidão não será necessária, sendo a medição dos serviços realizada conforme previsto em item específico deste documento.

## 9.2. Manutenções Preventivas e Operação

9.2.1. As manutenções preventivas, a serem realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), tem como objetivo:

9.2.1.1. manter os sistemas de ar condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à

prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

- 9.2.1.2. manter limpos os componentes do sistema de ar condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 9.2.1.3. verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- 9.2.1.4. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 9.2.1.5. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 9.2.1.6. limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

9.2.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido no PMOC.

9.2.3. Caso seja constatado pela fiscalização inexecução completa ou ineficiência na execução da manutenção preventiva mensal de um determinado equipamento, o CONTRATANTE efetuará o desconto referente ao equipamento, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

### 9.3. Manutenções Corretivas

9.3.1. As manutenções corretivas tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou



ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos;

- 9.3.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 9.3.3. Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3.4. Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.4. Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)
- 9.4.1. Todas as instalações só deverão ser realizadas após envio da ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.
- 9.4.2. Todas as instalações deverão atender integralmente o anexo 6 deste documento, manuais de fabricantes e normas vigentes.
- 9.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
- 9.5. Desinstalações
- 9.5.1. Todas as desinstalações só deverão ser realizadas após envio de ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.



9.6. Equipe Técnica de Plantão

9.6.1. O CONTRATANTE, poderá solicitar presença de equipe técnica de plantão para atender a eventuais eventos e solenidades com presenças de autoridades, inclusive em horário não comerciais. Estas solicitações serão limitados a um máximo de 18 (dezoito) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos nos custos da CONTRATANTE.

9.7. Subcontratação

9.7.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.

9.7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.

9.7.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.8. Prazos

9.8.1. Os prazos para atendimento inicial dos problemas nos equipamentos de ar condicionado que compõem o objeto deste documento (à exceção dos equipamentos que climatizam os Data Centers) é de:

9.8.1.1. no máximo quatro horas após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua.

9.8.1.2. no máximo um dia útil após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados nas edificações localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza;

9.8.1.3. no máximo dois dias úteis após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados nas edificações localizadas no interior do estado;

9.8.2. Os prazos para resolução dos problemas nos equipamentos de ar condicionado que compõem o objeto deste documento (à exceção dos equipamentos que climatizam os Data Centers) é de:

- 9.8.2.1. no máximo um dia útil após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua.
- 9.8.2.2. no máximo dois dias úteis após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados nas edificações localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza;
- 9.8.2.3. no máximo três dias úteis após envio da ordem de serviço para equipamentos instalados nas edificações localizadas no interior do estado;
- 9.8.2.4. Os prazos para resolução dos problemas, poderão, à critério do CONTRATANTE, ser ampliados, desde que justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade de atendimento nos prazos especificados.

9.8.3. Devido a operação 24h dos Data Centers, a CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento 24 h por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, com no mínimo um técnico de plantão sete dias por semana.

- 9.8.3.1. O prazo para atendimento inicial de problemas de climatização nos sistemas de ar condicionado que climatizam os Data Centers do CDI (Centro de Documentação e Informática) e do Fórum Clóvis Beviláqua, é de no máximo duas horas. O prazo de atendimento se inicia no momento em que a CONTRATADA é comunicada do problema.
- 9.8.3.2. O prazo de resolução dos problemas de climatização nos sistemas de ar condicionado que climatizam os Data Centers do CDI (Centro de Documentação e Informática) e do Fórum Clóvis Beviláqua, é de no máximo quatro horas. O prazo para resolução dos problemas, poderá, à critério do

CONTRATANTE, ser ampliado, desde que justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo especificado.

9.8.4. Os prazos para atendimento das solicitações de instalações e desinstalações é de:

9.8.4.1. no máximo três dias úteis para equipamentos a serem instalados em edificações localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza;

9.8.4.2. no máximo cinco dias úteis para equipamentos a serem instalados em edificações localizadas nas cidades do interior do estado.

9.8.4.3. Os prazos acima poderão ser ampliados à critério do CONTRATANTE.

#### 9.9. Limites de Responsabilidade da CONTRATADA - Manutenção

9.9.1. Os limites de atuação da CONTRATADA nas atividades de manutenção abrangem todo o equipamento de ar condicionado, inclusive tubulações frigoríficas, cabos elétricos de interligação, bocas de ar de insuflamento e retorno, alimentação elétrica, quadros de automação de ar condicionado, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos equipamentos de ar condicionado objeto deste documento.

9.9.2. Nas atividades de manutenção, a alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

9.9.3. No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

9.9.4. Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado, dentre outros para as

demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.

- 9.9.5. Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.9.6. A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.10. Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE
- 9.10.1. Modificações que tenham como objetivo a adequação à novas normas ou legislação, conforme necessidade confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão de obra necessária (ex.: substituição de filtros de ar decorrente de novas exigências em normas e regulamentações).
- 9.10.2. Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à qualidade do ar interior (QAI) e instalação de pré-filtros.
- 9.10.3. Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- 9.10.4. O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



9.11. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

9.11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.11.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do setor onde foi realizado o serviço, na OS.

9.11.1.1.1. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

9.11.1.2. Definitivamente: mediante conferência das certidões e/ou ordens de serviços, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.11.1.2.1. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

9.11.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.



9.12. Informações Complementares

- 9.12.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 9.12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.12.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- 9.12.4. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- 9.12.5. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 9.12.6. Todos os serviços que envolvam a remoção, permuta e instalações de ar condicionados, inclusive quando dos equipamentos reserva da CONTRATADA, deverão ser informados ao Setor de Patrimônio do CONTRATANTE.

## 10. APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS

### 10.1. Itens contemplados nos custos mensais de manutenção

10.1.1. São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os componentes, peças, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 10.2 (itens pagos sob demanda) deste documento.

10.1.2. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da CONTRATADA, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

---

### NOTAS

Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

---

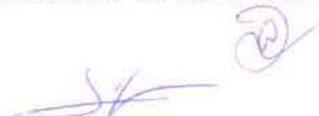
### 10.2. Itens pagos sob demanda

10.2.1. Serão pagos sob demanda:

10.2.1.1. compressores, trocadores de calor (serpentinhas), gabinetes, chassi e base do chassi;

10.2.1.2. peças materiais e componentes necessários a novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações de ar condicionados;

10.2.1.3. materiais e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente



de casos fortuitos ou força maior. Estes pagamentos serão realizados como forma de ressarcir a aplicação, pela CONTRATADA, dos itens acima listados. Antes da aplicação dos itens, a CONTRATADA deverá submeter Orçamento para análise e aprovação do CONTRATANTE.

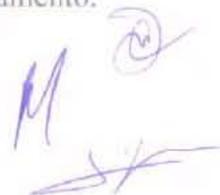
- 10.2.2. Os orçamentos emitidos pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE. A aprovação do orçamento está condicionada a:
- 10.2.2.1. O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela área de compras do CONTRATANTE, com no mínimo, três empresas que atuam no ramo do objeto no mercado local;
  - 10.2.2.2. Disponibilidade financeira;
  - 10.2.2.3. Autorização dos gestor(es) do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- 10.2.3. Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

---

## NOTAS

Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes, decorrentes dos serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA. A única exceção a esta regra são os pagamentos de diárias e deslocamentos no caso de instalação de splits e splitões em cidades com mais de 100 (cem) km de distância do edifício sede do TJ-CE.

Os procedimentos que envolvam substituições de itens pagos sob demanda, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante preenchimento e envio da ficha de manutenção e do respectivo orçamento.



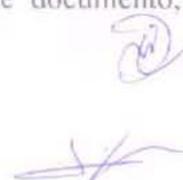
A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa pelo CONTRATANTE, sendo descontados dos prazos de resolução do problema, o tempo decorrente da aquisição dos itens não contemplados nos preços unitários mensais.

Para estes itens, ou ainda quaisquer outros não contemplados nos preços unitários mensais, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, com todas as informações técnicas dos componentes/materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca, modelo e quantidade, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Este prazo, poderá, à critério do CONTRATANTE, ser ampliado, desde que justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento.

---

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.
- 11.2. Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
  - 11.2.1. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
  - 11.2.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados.
  - 11.2.3. Cumprimento do plano de manutenção operação e controle.
  - 11.2.4. Condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações (a partir do 16º (décimo sexto) dia após assinatura do contrato).
  - 11.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.





- 11.3. Os nomes dos fiscais do contrato serão publicados no diário da justiça.
- 11.4. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar e fiscalizar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar condicionado objeto deste documento.
- 12.2. Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.
- 12.3. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- 12.4. Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar condicionado objeto deste documento.
- 12.5. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.
- 12.6. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 12.7. Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores do CONTRATANTE deverão reportar-se.
- 12.8. Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- 12.9. Atender os prazos previstos, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

- 12.10. Manter estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.
- 12.11. Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
- 12.12. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 12.13. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 12.14. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- 12.15. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- 12.16. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- 12.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 12.18. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo



entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento;

- 12.19. Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 12.20. Fornecer e arcar com todos os custos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos com segurança, inclusive garantindo acessibilidade com segurança aos locais em que os trabalhos serão executados.
- 12.21. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.22. Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 12.23. Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
- 12.24. Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.
- 12.25. Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.
- 12.26. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

- 12.27. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 12.28. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- 12.29. Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Gerência de Manutenção e Zeladoria e/ou Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza, nas dependências do Palácio da Justiça ou Fórum Clóvis Beviláqua, sempre a critério do CONTRATANTE.
- 12.30. Manter disponível registro de todas as inconformidades que possam:
- 12.30.1. comprometer a qualidade do ar interior;
  - 12.30.2. não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
  - 12.30.3. resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações.
- 12.31. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, orçamento para correção(ões) da(s) inconformidade(s) sobre a(s) qual(is) fala o item acima.
- 12.32. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
- 12.33. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.
- 12.34. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.



- 12.35. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de aditivo contratual, respeitados os limites da Lei.
- 12.36. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.
- 12.37. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 12.38. Manter arquivo, e disponibilizar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, de todos os documentos e informações referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.
- 13.2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.
- 13.3. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.4. Notificar toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.5. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

## 14. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 14.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.
- 14.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART's) referente(s) aos serviços objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 14.3. As práticas dos serviços objeto desse documento deverão ser aplicadas em conjunto com:
- 14.3.1. Lei 13.589/2018
  - 14.3.2. RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
  - 14.3.3. Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde.
  - 14.3.4. NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão (Versão Corrigida:2008)
  - 14.3.5. NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos
  - 14.3.6. NBR 13.971:2014 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada.
  - 14.3.7. NBR 14.665:2001 - Sistema de refrigeração com gás R134a - Requisitos
  - 14.3.8. NBR 14.679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização.
  - 14.3.9. NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
  - 14.3.10. NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento.



- 14.3.11. NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos refrigerantes halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.
- 14.3.12. NBR 16401:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (todas as partes)
- 14.4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
- 14.4.1. À todos os anexos deste documento.
- 14.4.2. Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- 14.4.3. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- 14.4.4. Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
- 14.4.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- 14.4.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 14.4.7. Às Resoluções do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).
- 14.4.8. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

---

#### NOTAS

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

---



## 15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.
- 15.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 15.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 15.4. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

## 16. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1. A CONTRATADA deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.
- 16.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 16.2.1. garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;

